



Capitólio
P R E F E I T U R A

RECEBIDO EM:

01 / 12 / 25, às 16 : 21 h.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 083 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART,
3º INCISO I, DA LEI 2.422/2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso I do art. 3º da Lei 2.422/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)”

I - Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e no termos da Lei Federal 4.320/64, até o valor correspondente a 25,00% (vinte e cinco por cento) do montante previsto neste projeto;

(...)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO DIGITALMENTE
CRISTIANO GERALDO DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Capitólio, 01 de dezembro de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal



juridico@capitoliomg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio
P R E F E I T U R A

**Ilustre Senhor
Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio / MG**

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART, 3º INCISO I, DA LEI 2.422/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

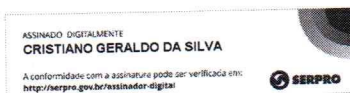
O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequação do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.422/2025, especialmente no que se refere ao limite para abertura de créditos suplementares, assegurando maior eficiência e segurança na execução orçamentária do Município.

A atualização proposta se mostra necessária diante das demandas crescentes da administração pública, que exigem maior flexibilidade para a recomposição e realocação de dotações orçamentárias, sobretudo em cenário de variações econômicas, aumento de custos operacionais e necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal.

A medida permitirá ao Poder Executivo aprimorar a gestão financeira, garantindo resposta mais ágil às necessidades essenciais da coletividade, sempre observadas as normas constitucionais. Ressalta-se que a alteração não implica aumento de despesas, mas apenas moderniza e ajusta o limite percentual autorizado, proporcionando melhor planejamento e execução das políticas públicas.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, conto com o apoio do Senhor Presidente e Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto e me coloco à disposição para as informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários, ficamos na expectativa da aprovação.

Capitólio, 01 de dezembro de 2025.



CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal



juridico@capitolio-mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br